59
C

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO objetivando: **Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme anexo I, de acordo com a requisição de compras emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sob **nº. 245/2016** e processo nº. **11657.** A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº. 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 12.579/2015, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de licitações do Departamento de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, situada na Rua Paraná, nº. 5000, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até ás 10h30min do dia 06/05/2016, na recepção do Departamento de Compras, 2º andar, situada na Rua Paraná, nº. 5000 - Paço Municipal, Centro – Cascavel/PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 06/05/2016, às 10h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 06/05/2016, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
(informar o nº. da licitação)
E-mail: cleversonr@cascavel.pr.gov.br
Telefone: (0xx45) 3321-2306 – Fac-símile: (0xx45) 3321-2088
Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Serão disponibilizados no site www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

60
C

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Descrição detalhada do objeto;

II - Aspectos gerais da licitação;

III - Relação dos Documentos de habilitação;

IV - Regularidade Fiscal;

V - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

VI - Carta de Credenciamento;

VII - Modelo de Declaração "não possui trabalhadores menores de 18 anos";

VIII - Modelo de Proposta de Preços;

IX - Declaração de Idoneidade;

X - Declaração de ME (Micro Empresa) /EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Micro Empreendedor Individual);

XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

XII - Minuta do Contrato.

XIII - Endereços para entrega dos materiais.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dos itens exclusivos, somente Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou concordata;

II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Cascavel ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

61
C

IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

II - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

III - Abertura dos envelopes da "Proposta" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, nos termos do item 6 do presente edital;

IV - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à classificação de acordo com as propostas de menores preços;

V - Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

VI - Adjudicação do objeto;

VII - Elaboração de ata;

VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

X- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

62
C

5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este pregão.

5.2 Para **fins de credenciamento** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) **No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa: Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo VI, ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.** A carta de credenciamento ou procuração deverá vir acompanhada de:

I) **Registro Comercial**; (no caso de empresa individual) ou

II) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados**; (para sociedades em geral) ou

III) **Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício**; (no caso de sociedade civil) ou

IV) **Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente** (para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil).

b) **No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado**, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Em qualquer das hipóteses acima, declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo V (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02).

5.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

63
C

originais ou **fotocópias autenticadas**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

5.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

5.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.9 Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 5.2 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

5.9.1 CREDENCIAMENTO: conforme item 5.2 (credenciamento) do edital e item 5.2 do edital alínea "c" (Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V).

5.9.2 ENVELOPE DA PROPOSTA:
- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ DO LICITANTE:**
- **PREGÃO N.º PP___/2016**
- **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

5.9.3 ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ DO LICITANTE:**
- **PREGÃO N.º PP___/2016**
- **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

64
E

5.10 O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 06** deste Edital, enquanto o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

5.11 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios – (anexo V)" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo requisitos da proposta de preços:

I - Conter identificação do licitante, CNPJ, CPF, endereço, telefone, podendo ser utilizado o modelo trazido pelo Anexo VIII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter **preços unitários** e **valor total com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula;

III - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

IV - Conter a marca do produto;

V - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;

VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

6.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item 6 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

6.2 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessária a informação desse regime fiscal, mediante declaração, modelo (anexo X), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços ou credenciamento.

6.3 Serão rejeitadas as propostas que:

6.3.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados ou não atendam aos requisitos elencados nos incisos I a VII do item 06.

6.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente

65
C

inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.3.3 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.3.4 Apresentem preço máximo superior ao preço máximo informado no item 4.1 do anexo II, bem como, contenham preços unitários superiores aos informados na coluna "valor máximo unitário" constante do Anexo I.

6.3.5 Forem apresentadas por grandes empresas (assim consideradas aquelas que não apresentarem declaração, nos termos do item 6.2) em itens exclusivos ou cotas exclusivas, nos termos da LC 123/2006.

6.4 As propostas em conformidade com o edital serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

I- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no item 6.3.4; e

II- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no item 6.3.4.

7. DOS LANCES

7.1 Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará os autores das propostas selecionadas e desde que com representante presente à sessão, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2 A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances verbais, competindo apenas com a proposta enviada por escrito.

7.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

66
C

10.520/02.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.**

8.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 **Definida e aceita a melhor proposta,** o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.3 O (a) licitante que desatender as exigências habilitatórias poderá incorrer nas penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A manifestação e motivação do recurso deverão ser obrigatoriamente, registradas em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

67
C

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA PROPOSTA FINAL

11.1 Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.

11.2 A proposta final da empresa vencedora deverá ser encaminhada para o email **lucilenef@cascavel.pr.gov.br** e a original devidamente assinada entregue no Departamento de Compras.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de Ata de Registro de Preços, anexo XI deste edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Compras, localizado no 2º andar do Paço Municipal, Rua Paraná, nº. 5000 - Cascavel/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cascavel.

12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

68
C

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos contratados.

13.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

13.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

13.5 O transporte dos equipamentos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA;

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A entrega do objeto desta licitação será efetuada conforme previsto no item 3.1 do anexo II.

15.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto das notas fiscais será Abel dos Santos Chaves, matricula nº 19.951-6, devendo cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.445/2013.

15.3 O Município de Cascavel reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

15.4 Constatando que o produto entregue não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

69
C

15.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos e recusados, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

16.1.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo Município.

16.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

17.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

17.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre **o valor total da Nota de Empenho**.

17.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre **o valor total da Nota de Empenho**.

17.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

17.3 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o previsto nos dispositivos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 10.248/2011.

17.4 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

70
C

17.5 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Município de Cascavel pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, (conforme Decreto n.º 10.248/2011, disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br/serviços/licitacoes).

18.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto n.º 10.248/2011 emitido pelo município de Cascavel/PR.

18.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do

21
C

desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa (conforme Decreto 10.248/2011 e alterações posteriores, disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes);

II – cópia autenticada das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

18.6 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7 A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 O MUNICÍPIO DE CASCAVEL poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o

72

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.9 A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Cascavel - PR.

Cascavel/PR, 20 de abril de 2016.

Alisson Ramos da Luz
Secretário Municipal de Administração

Wanderley Faust
Secretário de Esporte e Lazer

Marly do Rocio Correa
Diretora Dpto de Compras

Fernando Marcos Gea
Pregoeiro

73
C

ANEXO I

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descrição abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE MPE/EPP/MEI:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	680	UND	MOURÃO DE CONCRETO, COM COTOVELO, 12 X 9 – 3,20M	98,79	67.177,20
2	110	UND	PALANQUE MESTRE, COM COTOVELO, 14 X 11 – 3,20M	149,23	16.415,30
3	190	UND	PALANQUE RETO, ESCORA, 10 X 6 – 2,20M	57,49	10.923,10
4	3.400	M²	TELA GALVANIZADA, METÁLICA, MALHA 2", FIO 12	18,98	64.532,00
5	50	KG	ARAME PARA AMARRAÇÃO, 16MM	17,78	889,00
6	10	RL	ARAME LISO, OVALADO, Z-700, 1000MT	1.021,41	10.214,10
7	24	UND	CATRACA PARA ARAME LISO	6,38	153,12

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

74
C

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.**

2. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria - Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Material para manutenção de bens imóveis
Classificação Funcional Programática
11127122222054333903024000000000

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega **no prazo de 10 (dez) dias** após recebimento da ordem de compra e empenho.

3.2 A entrega dos materiais dar-se-á nos endereços constantes do anexo XIII deste edital.

3.3 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

3.4 O prazo de vigência da Ata de Registro iniciar-se-á a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo **prazo de 12 (doze) meses, no sistema de registro de preços.**

4. DO VALOR

4.1 O valor máximo desta licitação é de **R$ 170.303,82 (Cento e setenta mil e trezentos e três reais e oitenta e dois centavos).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1 A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

75
C

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

1.1.5 Para o MEI: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual.

OBS: **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo.** Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da .empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.

1.1.6 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste edital;

1.1.7 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no Anexo IX. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

76
C

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011)

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.1; 1.2.3 e 1.2.4;

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011) www.tst.jus.br/certidao;

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes**;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de

77
C

validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.4 As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Cascavel poderão consultar a documentação necessária no Departamento de Compras do Município.

2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

78
C

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte, **MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

5. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte, **MEI** ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

79
C

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO

O (A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PP____/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----------/2016

Pela presente **fica credenciado** o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ _____, **para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.**

Atenciosamente,

_____

[Identificação e assinatura do outorgante]
Com reconhecimento de firma

81

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PP____/2016, junto ao Município de Cascavel, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

(local e data)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

82
C

ANEXO VIII

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____

com sede à Rua_____

cidade_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL**_____,

propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto do **Edital de Pregão Presencial Nº** -------- , conforme segue:

1. Considera como valor da proposta para os itens abaixo:

Itens exclusivos para contratação de MPE/EPP/MEI:

Lote	Item	Qtde	UND	Descrição (descrever itens conforme especificações do anexo I)	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1						

2. Condições de pagamento _____ (*conforme item 16.1 do edital*).

3. O prazo de entrega é de _____ (*conforme previsto no item 3.1 do anexo II do edital*).

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta *dias, conforme inciso VII do item 6 do edital)* a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará a ata de registro, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ nº._____, bairro:_____, na cidade de_____ no estado _____ CEP: _____**EMAIL.**

_____, em _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

83
C

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos **suspensos de licitar com o Município de Cascavel** e **não fomos declarados inidôneos pela a Administração Pública**, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321-2088 – CEP 85810-011

84
C

ANEXO X

DECLARAÇÃO:
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, **MEI,** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2016

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

85
C

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -------/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016
PROCESSO Nº 11657/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações no Departamento de Compras – Divisão de Licitação, localizado na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, de acordo com a Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 12.579/2015 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Município em ----- de ------- de 2016, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas para o período de **12 (doze) meses**, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.2.1 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada, durante a validade do registro de preços, a aceitar os acréscimos de quantidade que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta.

1.3 O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a

86
C

ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4 O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses** a partir da data da publicação do extrato da Ata do Registro de Preços.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento **em até 15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

3.1 A administração da presente ata de registro de preço caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto das notas fiscais será Abel dos Santos Chaves, matricula nº 19.951-6, devendo cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.445/2013.

3.2 Caberá à Secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Compras para que seja anexada ao respectivo processo.

4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

4.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado,

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

87
C

se não houver acordo quanto à sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executá-la.

4.2 Nas hipóteses previstas no subitem 4.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cascavel, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h.

4.4 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.5 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Além do que consta desta Ata, deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do presente Certame Licitatório e seus Anexos.

5.2 Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
DETENTORA

TESTEMUNHAS_____ _____

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: ----------, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº -------/2016.

Parágrafo único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº -----/2016**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.727, de 2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ _____ (_____), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de -- **(---------)** dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único. A fatura, após protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificar divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

89
C

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria - Classificação da Despesa
Classificação Funcional Programática

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato será de ----- (----------) dias, e será contado a partir da publicação do extrato do Contrato

Parágrafo Primeiro. O prazo máximo para entrega dos produtos ora contratados é de **-- (---)** dias, após a solicitação.

Parágrafo Segundo. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro. A entrega dos materiais dar-se-á no----------.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

1. Entregar os produtos na forma ora ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

90
C

ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro. O representante do MUNICÍPIO especialmente designado, Abel dos Santos Chaves, matricula nº 19.951-6, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato bem como pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor deste Contrato, isentando em consequência o Município de Cascavel de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor deste Contrato, isentando em consequência o Município de Cascavel de quaisquer acréscimos, e, ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, podendo ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação (ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.727, de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o

91
C

CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666 de 1993, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel /PR, de de 2016.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

92
C

ANEXO XIII

1. ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA AS ENTREGAS DOS MATERIAIS

LOCAL	ENDEREÇO
Centro Esportivo Ciro Nardi	Rua Barão do Cerro Azul, nº 484 - Centro
Ginásio São Cristóvão	Rua Castro, nº 978 – Bairro São Cristóvão
Ginásio da Neva	Rua Osvaldo cruz, nº 868 – Bairro Neva
Complexo Esportivo Manoel Messias de Souza	Rua Glauber Rocha, nº 1330 – Bairro Floresta
Estádio Olímpico Regional	Avenida Tito Muffato, nº 300 – Bairro Santo Onofre
Estádio Ninho da Cobra	Rua Aparecida do Norte, S/N – Bairro Alto Alegre
Praça Wilson Jofre	Rua Sete de Setembro - Centro
Ginásio de Esportes do Bairro Guarujá	Rua das Orquídeas – Bairro Guarujá
Espaço Esportivo Tancredo Neves	Avenida Tancredo Neves – Bairro alto Alegre
Quadras de Grama Sintética	Avenida Brasil – Bairro São Cristóvão
Bolão Municipal	Rua Antonina, nº 2389 – Centro
Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas	Diversos Bairros e Interior do Município
Piscina Térmica do Parque Tarquínio	Rua Carlos de Carvalho – Parque São Paulo
Quadra Coberta no Cidade Verde	Rua Itauba – Cidade Verde
Quadra Coberta no Jardim Veneza	Avenida Comil – Jardim Veneza
Autódromo Zilmar Beux	BR 277, S/N – Bairro Cataratas
Kartódromo	Avenida Rocha Pombo, nº 2305 – Bairro São Cristóvão

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – Tel.: (0**45) 3321-2306 – Fax: (0**45) 3321- 2088 – CEP 85810-011

93
e

Cleverson Rodrigo da Silva

De: Cleverson Rodrigo da Silva
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2016 16:50
Para: Wanderley Faust; Josiane Maria Ghiggi
Assunto: assinatura de edital

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Conforme estabelecido no Oficio Circular n.º 03/2015 – DPCO/SEADM, os editais a partir de 20 de maio, deverão ser assinados pelos Secretários das Unidades Requisitantes, além do Secretário de Administração , Diretora do Departamento de Compras e Pregoeiro (a).

Informamos que encontra-se elaborado o edital da requisição 245/2016, tendo como objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos que o Secretário Municipal de Esporte e Lazer compareça ao Departamento de Compras para assinatura do edital.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att,
Cleverson R. Silva
Departamento de Compras
Setor de Licitação
Fone: (45) 3321-2306

***As ressalvas trazidas nos Pareceres Jurídicos Iniciais, deverão ser integralmente observadas e devidamente justificadas – via Comunicação Interna - pela respectiva Secretaria requisitante. Tal documento se faz importante para o regular prosseguimento do processo licitatório. A omissão, ou eventual negativa, poderá acarretar o **INDEFERIMENTO** do certame, pela Autoridade competente, no momento de sua homologação. Tal justificativa se faz importante para garantir a legalidade da licitação e salvaguardar, a Administração, perante os órgãos fiscalizadores.*

Controle:

94
C

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 – SEMEL

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura dia: 06/05/2016 às 10h31min.** Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R$ 170.303,82. Os textos integrais dos editais e todas as informações sobre as licitações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel - Tel: 0xx 45 3321 2306. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações)

Cascavel/PR, 25 de abril de 2016.

Marly do Rocio Correa
Diretora Depto de Compras

Fernando Marcos Gea
Pregoeiro

Elaborado por Cleverson
Ramal 2306

95
C

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**34527/2016**
Título	AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 058/2016
Órgão	PMCASCAVEL - Prefeitura Municipal de Cascavel
Depositário	Cleverson Rodrigo da Silva
E-mail	cleversonr@cascavel.pr.gov.br
Enviada em	25/04/2016 13:46

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Cascavel
Licitação - CIS
Aviso P Presencial 058_2016_DIOE.rtf
52,26 KB

Data de publicação

26/04/2016 Terça-feira	R$ 72,00	Faturada	25/04/16 13:48	Nº da Edição do Diário: 9684

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

1 96 C

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2016 – SEMEL
Pregão Presencial nº 45/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Edgar Bueno.

CONTRATADA: Elvio Svaigen da Silva – Me, inscrita no CNPJ nº 18.987.030/0001-07, estabelecida na Rua Rio da Paz, S/N, Bairro Nova Cidade, Cascavel/PR, CEP 85.803-100, representada neste ato pelo Sr. Elvio Svaigen da Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de arbitragem em jogos e campeonatos.

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R$	Valor Total R$
1	1	125	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS E CAMPEONATOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS DOS PROFISSIONAIS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	189,90	23.737,50
2	1	375	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS E CAMPEONATOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS DOS PROFISSIONAIS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	189,90	71.212,50
Valor dos itens 1 e 2: R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais)						

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FIRMADO EM: 18 de abril de 2016.

ASSINATURA: Edgar Bueno
Elvio Svaigen da Silva.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 – SEMEL
Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura dia: 06/05/2016 às 10h31min.** Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R$ 170.303,82. Os textos integrais dos editais e todas as informações sobre as licitações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel - Tel: 0xx 45 3321 2306. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações)
Cascavel/PR, 25 de abril de 2016.

Marly do Rocio Correa
Diretora Depto de Compras

Fernando Marcos Gea
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2016 – SEMEL.
Pregão Presencial nº 45/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.887/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Edgar Bueno,

CONTRATADA: Elvio Svalgen da Silva – Me, inscrita no CNPJ nº 16.987.030/0001-07, estabelecida na Rua Rio da Paz, S/N, Bairro Nova Cidade, Cascavel/PR, CEP 85.803-100, representada neste ato pelo Sr. Elvio Svalgen da Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de arbitragem em jogos e campeonatos.

Lote	Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R$	Valor Total R$
1	1	125	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS E CAMPEONATOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS DOS PROFISSIONAIS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	189,90	23.737,50
2	1	375	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS E CAMPEONATOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS DOS PROFISSIONAIS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	189,90	71.212,50
Valor dos itens 1 e 2: R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais)						

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FIRMADO EM: 18 de abril de 2016.

ASSINATURA: Edgar Bueno
Elvio Svalgen da Silva.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 – SEMEL
Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura dia: 06/05/2016 às 10h31min. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R$ 170.303,82. Os textos integrais dos editais e todas as informações sobre as licitações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel - Tel: 0xx 45 3321 2305. Sito: www.cascavel.pr.gov.br (licitações).
Cascavel/PR, 25 de abril de 2016.

Marty do Rocio Correa
Diretora Depto de Compras

Fernando Marcos Gos
Pregoeiro

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	20	Borracha apagadora escrita, material plástico, cores diversas, 42x21x11mm, material capa plástico vinil.	Faber Castell	R$ 3,50	R$ 70,00
14	30	Caderno capa dura 96 folhas com espiral (grande).	Panamericano	R$ 6,00	R$ 180,00
15	50	Caixa arquivo morto, polionda ofício azul, 350x 130x 250 mm, material plástico. Corrugado flexível.	Aloplast	R$ 5,00	R$ 250,00
16	120	Caixa arquivo morto, arquivo morto pepelão ofício, 340 x 133 x 240 mm, com capas kraft.	Andérpel	R$ 3,55	R$ 426,00
17	1	Calculadora de mesa profissional com 12 dígitos. Visor fluorescente com 12 dígitos. Impressão em duas cores. Cálculo de custo/ venda/ margem, média e total. Seletor para operar a calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor. Tabulador de casas decimais. Seletor de arredondamento. Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e Mgn). Teclas especiais para porcentagem e duplo zero. Bobina de papel de: 57 x 65 mm. Alimentação: 110 Volts. Velocidade de impressão: 2,1 linhas/segundo. Impressão em duas cores: preto e vermelho. Tamanho: 210 x 330 x 65 mm, um ano de garantia.	Elgin	R$ 334,64	R$ 334,64
18	15	Calculadora de mesa, 10 dígitos grandes, memória, porcento, inversão de sinais, raiz quadrada, tecla tamanho grande, bateria solar dual power, dimensões: 11,8 cm x 15,5 cm.	Elgin	R$ 47,60	R$ 714,00
19	10	Caneta esferográfica, cor azul, material plástico, corpo cilíndrico, com esfera de tungstênio, ponta fina. Caixa com 25 unidades.	Bic	R$ 43,00	R$ 430,00
20	10	Caneta esferográfica, cor preta, material plástico, corpo cilíndrico, com esfera de tungstênio, ponta fina. Caixa com 25 unidades.	Bic	R$ 43,00	R$ 430,00
21	5	Caneta esferográfica, cor vermelha, material plástico, corpo cilíndrico, com esfera de tungstênio, ponta fina. Caixa com 25 unidades.	Bic	R$ 43,00	R$ 215,00

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	5	Gaveteiro, em acrílico, de mesa, duplo.	Menno	R$ 58,10	R$ 290,50
60	5	Gaveteiro, em acrílico, de mesa, triplo.	Menno	R$ 85,80	R$ 428,00
61	20	Grafite, para lapiseira 0,5 mm b, fino, estojo com 12 unidades.	Kit	R$ 2,95	R$ 59,00
62	20	Grafite, para lapiseira 0,7 mm b fino, estojo com 12 unidades.	Kit	R$ 2,95	R$ 59,00
63	10	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal, tipo escolar, capacidade para 20 folhas, aplicação papel.	Gline G752	R$ 30,13	R$ 301,30
64	2	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal, tipo mesa, capacidade de 100 folhas, aplicação papel.	Masterprint	R$ 87,33	R$ 174,66
65	20	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem, caixa com 5.000.	Masterprint	R$ 6,78	R$ 135,60
66	10	Grampos para grampeador, modelo 9/10, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem, caixa com 5.000.	Bacchi	R$ 19,70	R$ 197,00
67	10	Grampos para grampeador, modelo 23/0, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem, caixa com 5.000.	Bacchi	R$ 20,98	R$ 209,80
68	10	Grampos para grampeador, modelo 23/13, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem, caixa com 5.000.	Bacchi	R$ 23,50	R$ 235,00
69	20	Grampo trilho (Romeu e Julieta), plástico branco, 80 mm, para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	New	R$ 14,55	R$ 291,00
70	70	Lápis preto, corpo de madeira, dureza carga HB, nº. 2.	Faber Castell	R$ 1,37	R$ 95,90
71	15	Lapiseira, grafite 0,5.	Cis	R$ 6,00	R$ 90,00
72	15	Lapiseira, grafite 0,7.	Cis	R$ 6,00	R$ 90,00
73	10	Livro ata, vertical, pautado e numerado com 100 folhas, capa dura de papelão na cor preta.	São Domingos	R$ 12,00	R$ 120,00
74	15	Livro protocolo, capa 120g/m2, papel off-set, 56g/m2, numerado, 210 x 150 mm, 100 folhas.	São Domingos	R$ 11,00	R$ 165,00
75	30	Pasta catálogo, material papelão revestido de PVC, 350 x 255 mm, com 50 envelopes, cor preta.	Plast Park	R$ 22,00	R$ 660,00
76	200	Pasta L	Plast Park	R$ 1,21	R$ 242,00

98
C

Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contando a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 13 de maio de 2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2016.

Júlio César de Souza
Secretário de Administração

33960/2016

Braganey

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão 01/2016

O Município de Braganey – Paraná, torna público, que no dia 18 de maio de 2016, as 10:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Leilão, tipo maior lance **POR ITEM**, que tem por objeto a **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: UM VEÍCULO FIAT/UNO, UM VW/GOL, UM ROLO, UM CAMINHÃO E DOIS ÔNIBUS. Valor total: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas no site WWW.pmbraganey.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey, 25 de abril de 2016

Joseney Vicente
Prefeito Municipal

34548/2016

Campo Largo

PREGÃO PRESENCIAL – (resultado)
EDITAL Nº. 120/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que na licitação supracitada teve como vencedores as empresas COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO, para o lote 01, pelo valor total de R$ 118.000,00, e ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, para o lote 02, pelo valor total de R$ 154.000,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 08 dias do mês de Abril de 2.016.

Luciano Erico da Silva
Pregoeiro

34591/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e multimídia para as atividades e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R$ 273.400,00. Abertura dia: 06/05/2016 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

34531/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 058/2016

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na instalação e na manutenção de alambrados em campos de futebol, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R$ 170.303,82. Abertura dia: 06/05/2016 às 10h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

34527/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESCLARECIMENTO I DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2016

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gás liquefeito de petróleo P190, P45 e P13 para atender as necessidades das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Setores da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica que encontra-se à disposição dos interessados resposta da dúvida do licitante no site www.cascavel.pr.gov.br no link licitações. Cascavel/PR, 25 de abril de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Departamento de Compras.

34335/2016

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2016 –M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços em parte elétrica, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de radiadores, serviços em hidráulicos, serviços em bombas injetoras, serviços de injeção eletrônica, serviços em instrumentos de painel, serviços de manutenção de embreagem, e outros. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 09/05/2016 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 20/04/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

34203/2016

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 034/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo SUV (Sport Utility Vehicle), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.
Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 27 de abril de 2016 até às 08:30 horas do dia 10 de maio de 2016.
Abertura das propostas: às 08:31 horas do 10 de maio de 2016.
Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 10 de maio de 2016.
Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de abril de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

34311/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 10 de Maio de 2016. VALOR MÁXIMO: R$ 24.857,18. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 09 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de Abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

34271/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMECIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R$ 500,00 (quinhentos reais), com 24 (vinte e quatro) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Coronel Vivida, 25 de abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.

34598/2016